



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### LEI Nº 2.201, DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da redação dos incisos I e II do artigo 1º, revoga o inciso IV do artigo 4º, da Lei nº 2.046/2017, alterada pela Lei nº 2.109/2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, aos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e fundacional da Prefeitura de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 13 de junho de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº 23, de 06 de junho de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** .....

**I** – valor de **R\$ 351,90** (trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse ao equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes à sua concessão;

**II** – valor de **R\$ 242,65** (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), aos servidores que recebem remuneração acima de 02 (dois) até 04 (quatro) salários mínimos vigentes à sua concessão.

**Art. 2º** Fica revogado o inciso IV do art. 4º da Lei nº 2.046/2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em **01 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho de 2019.

**SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA**  
**Presidente**